ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO

1 – INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) representa etapa essencial do planejamento das contratações públicas, sendo instrumento destinado à identificação da necessidade administrativa e à análise das soluções disponíveis para atendimento da demanda apresentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente ETP tem como finalidade demonstrar a viabilidade técnica, operacional e econômica da realização de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento Portland CP II-Z ou outro cimento Portland tecnicamente equivalente, desde que compatível com as finalidades de uso da Administração e atendidas as normas técnicas aplicáveis da ABNT, acondicionado em sacos de 50 kg, destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bituruna/PR.

Por meio deste estudo busca-se subsidiar a tomada de decisão administrativa, fornecendo elementos técnicos necessários à elaboração do Termo de Referência e demais documentos preparatórios do processo licitatório.

A contratação pretendida visa assegurar o adequado fornecimento de insumo indispensável à execução de obras, serviços de manutenção, melhorias e reparos em bens públicos municipais, garantindo continuidade das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais.

Dessa forma, o presente estudo demonstra a necessidade e a viabilidade da contratação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e interesse público.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e da respectiva ata quanto à convocação, alteração, atualização e cancelamento dos preços registrados.

2 – INFORMAÇÕES BÁSICAS – artigo 18, §1º, I da Lei 14.133/2021

- Nº Solicitação de Compra: 1495/2026
- Data de início do estudo: 13/05/2026
- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e da respectiva ata quanto à convocação, alteração, atualização e cancelamento dos preços registrados
- Área Requisitante: Todas as Secretarias Municipais
- Modalidade prevista: Pregão Eletrônico

Assinado digitalmente por Edivaldo Giaretta, ANDERSON RODRIGO TOMAZETTI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3ZY-4KD-O8G-RL5.

- Critério de julgamento: Menor preço por item
- Procedimento auxiliar/sistema adotado: Sistema de Registro de Preços – SRP
- **Objeto da contratação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento Portland CP II-Z, acondicionado em sacos de 50 kg, ou outro cimento Portland tecnicamente equivalente, desde que compatível com as finalidades de uso da Administração, atendidas as normas técnicas aplicáveis da ABNT destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bituruna/PR, para utilização em obras, reparos, manutenções e demais serviços executados pela Administração Pública Municipal.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – artigo 18, §1º, I da Lei 14.133/2021

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo atender às demandas operacionais das Secretarias Municipais do Município de Bituruna/PR, mediante futura e eventual aquisição de Cimento Portland CP II-Z, saco de 50 kg ou outro cimento Portland tecnicamente equivalente, desde que compatível com as finalidades de uso da Administração, atendidas as normas técnicas aplicáveis da ABNT.

O cimento constitui insumo básico e indispensável para execução de diversas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, sendo amplamente utilizado em obras de infraestrutura urbana, manutenção predial, drenagem, pavimentação e fabricação de artefatos de concreto.

O material será utilizado principalmente em:

• manutenção de vias urbanas;
• construção e reparo de calçadas;
• confecção de meio-fios;
• construção e manutenção de bocas de lobo;
• obras de drenagem pluvial;
• construção de caixas de inspeção;
• assentamento de tubos e galerias;
• fabricação de artefatos de concreto;
• pequenas obras e reformas em prédios públicos;
• recuperação de estruturas públicas;
• manutenção de espaços públicos municipais;
• demais atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

A inexistência de contratação específica para atendimento dessa demanda poderá ocasionar:

• paralisação de obras e serviços públicos;
• comprometimento da manutenção da infraestrutura urbana;
• aumento dos custos operacionais;
• necessidade de contratações emergenciais;
• prejuízos à população usuária dos serviços públicos;
• atraso na execução de obras programadas;

Assinado digitalmente por Edivaldo Giaretta, ANDERSON RODRIGO TOMAZETTI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3ZY-4KD-O8G-RL5.

• comprometimento da eficiência administrativa.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir continuidade, eficiência e economicidade na execução das atividades da Administração Municipal, assegurando adequado atendimento ao interesse público.

4 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO- artigo 18, §1º, II da Lei 14.133/2021

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades operacionais das Secretarias Municipais, especialmente quanto à manutenção, conservação, ampliação e melhoria da infraestrutura pública municipal, considerando que o cimento constitui insumo de utilização recorrente na execução de obras, reparos e serviços realizados diretamente pelas equipes municipais.

A aquisição não foi inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, uma vez que, à época de sua elaboração, havia a expectativa de continuidade da solução decorrente da contratação anteriormente vigente, não se projetando a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para o exercício.

Entretanto, diante da não concretização da continuidade da contratação anterior e da permanência da necessidade administrativa de fornecimento do material, tornou-se necessária a realização de nova licitação, a fim de assegurar o abastecimento das Secretarias Municipais e evitar prejuízos à execução dos serviços e obras públicas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável das demandas e da impossibilidade de definição antecipada e exata dos quantitativos que serão efetivamente utilizados durante o período de vigência da ata, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

Dessa forma, embora a contratação não tenha constado originalmente do PCA, sua realização decorre de necessidade administrativa superveniente devidamente justificada e permanece compatível com o planejamento e com as necessidades institucionais do Município, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, maior eficiência administrativa e evitar aquisições emergenciais decorrentes da falta do insumo.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - artigo 18, §1º, III da Lei 14.133/2021

Visando atender às demandas municipais, faz-se necessária a aquisição de cimento mediante procedimento licitatório.

O produto deverá atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

• fornecimento de cimento novo, sem sinais de endurecimento ou deterioração;

• produto acondicionado em embalagem original de fábrica;

Assinado digitalmente por Edivaldo Giaretta, ANDERSON RODRIGO TOMAZETTI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3ZY-4KD-O8G-RL5.

• embalagem íntegra, lacrada e identificada;

• conformidade com normas técnicas vigentes;

• produto adequado para utilização em obras de construção civil;

• garantia da qualidade e procedência do material;

• entrega conforme demanda da Administração.

5.1 Requisitos técnicos do objeto

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cimento Portland CP II-Z, saco de 50 kg ou outro cimento Portland tecnicamente equivalente, desde que compatível com as finalidades de uso da Administração e atendidas as normas técnicas aplicáveis da ABNT.	Saco	1.500

O produto deverá:

• atender às especificações da ABNT aplicáveis ao cimento Portland CP II-Z, saco de 50 kg, ou outro cimento Portland tecnicamente equivalente, desde que compatível com as finalidades de uso da Administração, atendidas as normas técnicas aplicáveis da ABN;

• possuir identificação do fabricante;

• apresentar data de fabricação legível;

• ser entregue em perfeitas condições de uso;

• estar livre de umidade, empedramento ou deterioração.

5.2 Forma de execução

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de compra ou Autorização de Fornecimento pela Secretaria requisitante.

5.3 Prazo de entrega

A contratada deverá realizar a entrega do material no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da

Assinado digitalmente por Edivaldo Giaretta, ANDERSON RODRIGO TOMAZETTI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3ZY-4KD-O8G-RL5.

contratação, desde que atendidas todas as condições previstas no contrato e observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração.

5.4 Local de execução

Os materiais deverão ser entregues na sede da secretaria de desenvolvimento urbano ou em locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos limites territoriais do Município de Bituruna/PR.

5.5 Responsabilidades da contratada

A contratada será integralmente responsável por:

•fornecimento do material nas especificações exigidas;

• transporte até o local indicado;

• descarga dos materiais;

• substituição de materiais recusados;

• cumprimento dos prazos estabelecidos;

• manutenção das condições de habilitação;

• observância das normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais.

5.6 Critérios de recebimento

O recebimento dos materiais será realizado por servidor designado pela Administração, mediante:

• conferência dos quantitativos entregues;

• verificação das embalagens;

• verificação das características do produto;

• conferência das especificações técnicas;

• conferência da integridade do material.

Materiais entregues em desacordo poderão ser recusados.

5.7 Requisitos ambientais

A contratada deverá:

• observar a legislação ambiental vigente;

• adotar boas práticas de transporte e armazenamento;

Assinado digitalmente por Edivaldo Giaretta, ANDERSON RODRIGO TOMAZETTI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3ZY-4KD-O8G-RL5.

• observar normas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Aquisição por demanda sem registro de preços

Possibilita compras pontuais, porém aumenta a burocracia administrativa e reduz a eficiência operacional.

Alternativa 2 – Estoque próprio permanente sem SRP

Exige elevado investimento inicial e disponibilidade orçamentária imediata.

Alternativa 3 – Registro de Preços

Permite aquisições parceladas conforme necessidade, maior flexibilidade operacional, melhor planejamento e economicidade.

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa.

Critério	Registro de Preços	Compra Pontual	Estoque Integral
Disponibilidade	Alta	Média	Alta
Controle Administrativo	Alto	Médio	Alto
Investimento Inicial	Baixo	Baixo	Alto
Atendimento Emergencial	Alto	Médio	Alto
Flexibilidade Operacional	Alta	Média	Baixa
Economicidade	Alta	Média	Média

Assinado digitalmente por Edivaldo Giaretta, ANDERSON RODRIGO TOMAZETTI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3ZY-4KD-O8G-RL5.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta consiste na futura e eventual aquisição de Cimento Portland CP II-Z, saco de 50 kg, ou outro cimento Portland tecnicamente equivalente, desde que compatível com as finalidades de uso da Administração, atendidas as normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente quanto à qualidade, desempenho, identificação do fabricante, integridade da embalagem e condições de armazenamento. Mediante Sistema de Registro de Preços.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

A solução busca garantir:

• continuidade dos serviços públicos;

• disponibilidade de insumo essencial às obras municipais;

• manutenção da infraestrutura urbana;

• eficiência operacional das Secretarias;

• economicidade nas aquisições;

• redução de contratações emergenciais;

• melhor planejamento administrativo.

8 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base:

- no quantitativo efetivamente utilizado durante o exercício de 2025, no âmbito do Registro de Preço nº 047/2025;
- nas demandas recorrentes das Secretarias Municipais;
- na necessidade contínua de manutenção da infraestrutura pública; e
- no histórico de consumo do material pela Administração.

No exercício anterior, foi registrado o consumo de aproximadamente **1.227 sacos de cimento**, quantitativo que constitui importante parâmetro histórico para o dimensionamento da presente contratação.

A estimativa da quantidade foi definida a partir do consumo efetivamente verificado na contratação anterior e das demandas recorrentes das Secretarias Municipais. Conforme levantamento realizado, no exercício anterior foram utilizados aproximadamente **1.227 sacos de cimento**. Considerando esse histórico, bem como a possibilidade de surgimento de demandas

Assinado digitalmente por Edivaldo Giaretta, ANDERSON RODRIGO TOMAZETTI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3ZY-4KD-O8G-RL5.

adicionais decorrentes de obras, manutenções e reparos executados pelas diversas Secretarias ao longo da vigência da futura Ata, estabeleceu-se o quantitativo máximo estimado de **1.500 sacos**.

O quantitativo representa acréscimo moderado em relação ao consumo histórico e destina-se à formação de margem operacional suficiente para absorver demandas supervenientes, sem promover superdimensionamento da contratação. Ressalta-se, ainda, que se trata de **Sistema de Registro de Preços**, de modo que a quantidade fixada constitui apenas limite máximo estimado, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as aquisições de forma parcelada e exclusivamente conforme a necessidade efetivamente verificada.

Entretanto, considerando que o consumo do material está diretamente relacionado às obras, manutenções, reparos e demais serviços que venham a ser executados pelas Secretarias Municipais, **não é possível prever com exatidão, de forma antecipada, a quantidade que será efetivamente demandada durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços**.

Dessa forma, considerando o histórico de consumo, a recorrência das demandas administrativas e a necessidade de assegurar disponibilidade suficiente do material durante a vigência da futura Ata, **adotou-se, para fins de planejamento, o quantitativo máximo estimado de 1.500 sacos**, permitindo à Administração atender tanto às demandas ordinárias quanto às eventuais necessidades que venham a surgir no período.

Assim, estima-se a contratação de:

1.500 sacos de Cimento Portland CP II-Z – 50 kg, ou outro cimento Portland tecnicamente equivalente, desde que compatível com as finalidades de uso da Administração e atendidas as normas técnicas aplicáveis da ABNT.

Ressalta-se que, por se tratar de **Sistema de Registro de Preços**, o quantitativo de 1.500 sacos possui caráter estimativo e representa o limite máximo previsto para atendimento das demandas durante a vigência da Ata, **não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração**, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais.

9 – ESTIMATIVA DE VALORES (art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

De acordo com os valores obtidos na pesquisa de preços realizada pela Administração e considerando o quantitativo máximo estimado de **1.500 sacos**, a estimativa total da contratação corresponde a **R$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais)**, calculada com base no menor valor válido encontrado na pesquisa, de **R$ 42,80 por saco de 50 kg**.

O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Pública no mês de maio, junho, julho e agosto de 2026, observando os parâmetros do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. A definição do valor unitário referencial observou a compatibilidade com os preços praticados no mercado, as peculiaridades logísticas locais, o quantitativo estimado e a metodologia indicada no quadro comparativo de preços.

Assinado digitalmente por Edivaldo Giaretta, ANDERSON RODRIGO TOMAZETTI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3ZY-4KD-O8G-RL5.

A pesquisa considerou:

- contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;
- consulta ao BDS Sistemas;
- banco de preços públicos;
- cotações formais junto a fornecedores regionais, conforme documentos anexos;
- análise das peculiaridades logísticas locais.

Quanto ao preço praticado na contratação anterior, registra-se que o valor unitário então registrado, de aproximadamente R$ 35,50 por saco, no âmbito do Registro de Preços nº 047/2025, não foi utilizado como parâmetro para a definição do valor estimado da presente contratação, por não mais refletir as condições atuais de mercado.

Durante a execução da contratação anterior, verificou-se que o preço registrado se tornou significativamente inferior aos valores praticados no mercado, circunstância que repercutiu diretamente na execução do fornecimento.

O fornecedor passou a enfrentar dificuldades para manutenção das entregas pelo valor originalmente registrado, havendo inclusive demora no atendimento das solicitações da Administração e, ao final da vigência, não manifestou interesse na prorrogação da Ata pelo preço então praticado, diante da inviabilidade de manutenção do fornecimento nas mesmas condições econômicas.

Dessa forma, embora o preço histórico constitua elemento informativo relevante, sua utilização isolada como referência para a nova contratação poderia resultar na fixação de valor estimado incompatível com a realidade de mercado, com risco de licitação deserta, propostas inexequíveis, dificuldades de fornecimento ou posterior necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

Por essa razão, a Administração optou por realizar nova pesquisa de preços, contemplando contratações públicas recentes e cotações com fornecedores regionais, de modo a identificar valores efetivamente praticados no mercado no momento do planejamento da contratação. A pesquisa encontrou preços de R$ 42,80, R$ 44,99, R$ 47,90, R$ 50,00 e R$ 53,30, sendo adotado o menor valor pesquisado, de R$ 42,80 por saco, o que demonstra que o preço referencial utilizado decorre de pesquisa atualizada e permanece orientado pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Segue abaixo o mapa de preços pesquisados para o registro de preço de aquisição de cimento.

Assinado digitalmente por Edivaldo Giaretta, ANDERSON RODRIGO TOMAZETTI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3ZY-4KD-O8G-RL5.

MUNICÍPIO DE BITURUNA
Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000
CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600
www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

SETOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:	SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:	Edivaldo Giaretta
DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:	Referente ao levantamento de preços para abertura de processo licitatório de aquisiçã de cimento que garante a continuidade das obras que beneficiam o município de Bituruna. Realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e demais secretarias, meta 131 da LDO.

Fontes: Origem:

1. ***AGROMANICA COMERCIO REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS 80310147000206***
2. ***IRMÃOS LEVIS LTDA***
3. ***J SOUZA LTDA***
4. ***BNC 25.099.967/0001-01 (R$ 44,99): MUNICIPIO DE ALAGOINHA/PE***
5. ***CGU NFE 26.664.015/0001-48 (R$ 53,30): UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA/PR***

Item	Descrição	Und.	Quant	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Preço 5	Média	Menor Preço	Preço Adotado	Total
1	CIMENTO CP II Z SACA 50K	SC	1.500	R$ 50,00	R$ 42,80	R$ 47,90	R$ 44,99	R$ 53,30	R$ 47,80	R$ 42,80	R$ 42,80	R$ 64.200,00
											TOTAL	**R$ 64.200,00**

Justificativa quanto as fontes consultadas:	Para esta consulta fora, utilizadas cotações de fornecedores locais pertinentes ao ramo e com disponibilidade de entrega do material. E também pesquisa em portal de Preços BDS a fim de verificar se os valores se econtram em consonância com o mercado.
Método utilizado	Menor preço.
Justificativa quanto ao método utilizado:	Justifica-se a adoção de menor valor por observarmos que o fornecedor está dentro da realidade de mercado, tornando a contratação vantajosa a Administração Pública.
Justificativa forma de Julgamento	Julgamento por menor preço pelo item.

Bituruna 10 de OUTUBRO de 2026.

ANDERSON RODRIGO TOMAZETTI
Secretário

EDIVALDO GIARETTA
Responsável pela pesquisa

10 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto será composto por **item único**, considerando tratar-se de material padronizado, de mesma natureza e especificação técnica.

Não se mostra tecnicamente vantajoso o parcelamento do objeto em itens distintos, tendo em vista que:

• existe apenas uma especificação pretendida;

• o material possui características uniformes;

• a aquisição em item único amplia a competitividade;

• facilita a gestão contratual;

• simplifica a fiscalização;

• promove maior economicidade.

Além disso, o **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequado diante da natureza variável e eventual da demanda, permitindo a aquisição parcelada conforme necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo estimado.

O quantitativo estimado de 1.500 sacos foi definido com base em levantamento preliminar realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. A estimativa possui natureza

Assinado digitalmente por Edivaldo Giaretta, ANDERSON RODRIGO TOMAZETTI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3ZY-4KD-O8G-RL5.

referencial, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral.

A adoção do SRP proporciona:

- maior eficiência administrativa;
- atendimento contínuo às demandas urbanas;
- redução de contratações emergenciais;
- economicidade;
- racionalização do gasto público;
- maior flexibilidade operacional.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12- RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

Com a presente contratação espera-se garantir:

- continuidade dos serviços públicos;
- atendimento eficiente das demandas das Secretarias;
- manutenção adequada da infraestrutura municipal;
- redução de paralisações de obras;
- maior disponibilidade de material para atendimento das necessidades operacionais;
- melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;
- redução de custos decorrentes de contratações emergenciais;
- aumento da eficiência administrativa.

13- PROVIDENCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021)

Antes da formalização da contratação, a Administração deverá:

Assinado digitalmente por Edivaldo Giaretta, ANDERSON RODRIGO TOMAZETTI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3ZY-4KD-O8G-RL5.

• designar gestor e fiscal da contratação;

• verificar disponibilidade orçamentária;

• elaborar Termo de Referência definitivo;

• definir fluxo de emissão das Autorizações de Fornecimento;

• estabelecer critérios de recebimento;

• definir locais de armazenamento quando necessário;

• estabelecer mecanismos de fiscalização contratual.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância, estando relacionados principalmente às embalagens e ao transporte do material.

Como medidas mitigadoras deverão ser observadas:

• correta destinação das embalagens;
• armazenamento adequado do material;
• prevenção de desperdícios;
• observância da legislação ambiental vigente.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos realizados demonstram que a contratação pretendida é:

- tecnicamente viável;
- operacionalmente adequada;
- economicamente vantajosa;
- necessária ao atendimento do interesse público.

Dessa forma, declara-se viável a contratação.

16- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares demonstraram que a aquisição de Cimento Portland CP II-Z, saco de 50 kg, ou outro cimento Portland tecnicamente equivalente, desde que compatível com as finalidades de uso da Administração, atendidas as normas técnicas aplicáveis da ABNt, mediante Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada, necessária e viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

A solução proposta apresenta-se como medida eficiente para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, assegurando disponibilidade de insumo essencial à execução de obras, reparos e serviços públicos.

Assinado digitalmente por Edivaldo Giaretta, ANDERSON RODRIGO TOMAZETTI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3ZY-4KD-O8G-RL5.

Diante disso, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, considerando o interesse público envolvido, a necessidade administrativa e os benefícios esperados para a Administração Municipal de Bituruna/PR.

17- ANALISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CONSEQUÊNCIA	CONTROLE
1	Impugnação do edital	Baixa	Médio	Revisão do edital	Análise jurídica e técnica
2	Licitação deserta	Baixa	Alto	Frustração do certame	Ampla pesquisa de mercado
3	Preços acima do estimado	Média	Alto	Necessidade de revisão	Atualização da pesquisa
4	Entrega fora do prazo	Média	Alto	Paralisação de serviços	Fiscalização contratual
5	Entrega de material fora da especificação	Média	Alto	Prejuízo à execução das obras	Conferência técnica
6	Embalagens danificadas	Média	Médio	Perda de material	Inspeção no recebimento
7	Oscilação de preços do mercado	Média	Médio	Pedido de reequilíbrio	Pesquisa atualizada
8	Inadimplemento contratual	Baixa	Alto	Interrupção do fornecimento	Aplicação de penalidades
9	Quantitativo insuficiente registrado	Média	Médio	Novo procedimento licitatório	Planejamento prévio
10	Falha na fiscalização	Baixa	Alto	Recebimento inadequado	Designação de fiscal
11	Problemas logísticos de entrega	Média	Médio	Atrasos operacionais	Planejamento das entregas
12	Armazenamento inadequado após recebimento	Baixa	Médio	Perda do material	Controle interno

Assinado digitalmente por Edivaldo Giaretta, ANDERSON RODRIGO TOMAZETTI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3ZY-4KD-O8G-RL5.

18- ANEXOS

Anexo 1- Quadro de preços;
Anexo 2- Orçamentos;
Anexo 3- Documento de formalização;
Anexo 4- Relatório de saldo da contratação 047/2025;

19- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP.

Anderson Rodrigo Tomazetti

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Edivaldo Giaretta

Auxiliar Administrativo

Assinado digitalmente por Edivaldo Giaretta, ANDERSON RODRIGO TOMAZETTI. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3ZY-4KD-O8G-RL5.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 15/10/2026 às 08:37:05

Assinantes

✓ Edivaldo Giaretta

Assinou em 16/10/2026 às 10:08:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Edivaldo Giaretta, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ANDERSON RODRIGO TOMAZETTI

Assinou em 16/10/2026 às 16:11:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.895.719-**.

Eu, ANDERSON RODRIGO TOMAZETTI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3ZY-4KD-O8G-RL5